



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2486A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2486A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 002

DECRETO Nº 3.842/2026.

**PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.815/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

Considerando o requerimento da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, nº 04/2025, tendo por objeto **“a apuração de eventual violência sexual, em tese, ocorrida em 22 de agosto de 2025, de que teria sido vítima a criança do sexo feminino A.A.G.S.O., nascida aos 06 de outubro de 2021, portanto, com três (3) anos e dez (10) meses de idade, aluna do maternal II-D, período parcial da tarde, do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI “Luzia Amélia Nonato”, localizado na Avenida Antônio Nhoato, nº 452, Jardim Carlos Cassetari, nesta cidade, nas dependências da referida Unidade Escolar”**, pelo seu Presidente pleiteando a prorrogação do prazo por mais **sessenta (60) dias** para a conclusão dos trabalhos;

Considerando plausível o pedido.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica prorrogado por mais **sessenta (60) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, nº 04/2025, instaurada na forma do Decreto nº 3.815/2025, de 30 de outubro de 2025.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fls. 003**

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado à fls. 002/003, do Livro nº 031, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

Fls. 004

DECRETO Nº 3.843/2026.

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ARTIGO 59, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ARTIGO 8º. DA LEI COMPLEMENTAR nº. 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar Inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Parágrafo Único.** Somente serão admitidas despesas superiores ao limite estabelecido no “caput” com o objetivo de pagamento da folha com pessoal efetivo.

**Art. 5º.** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026

**Fls. 005**

para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** O Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº. 4.356, de 04 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2486A

Página 3 de 3

complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado à fl. 004 e 005, do Livro nº 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

### Portarias

**Fls. 002**

**PORTARIA nº. 0001/2026,**  
**DE 05/01/2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** a comunicação apresentada através do Ofício nº 52BPMI - 061/3000/25, datado de 26 de dezembro de 2025, assinado pelo Capitão PM Leandro Mendes da Silva, do retorno ao comando da 3ª Companhia PM - José Bonifácio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A alínea a), do inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 051 de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º ...**

**II - ...**

**a)** PM Leandro Mendes da Silva, Capitão, RE nº. 992389-6;

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 002, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 003**

**PORTARIA nº. 0002/2026,**  
**DE 05/01/2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEDITIR**, a pedido, a Senhora **ANA PAULA BISPO**, Matrícula nº. 007803, detentora do emprego permanente de **Técnico em Farmácia**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 26 de maio de 2008, conforme Portaria de Contratação nº. 062/2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 003, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 004**

**PORTARIA nº. 0003/2026,**  
**DE 05/01/2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEDITIR**, a pedido, a Senhora **LUANNA JOYCE PEREIRA JIMENEZ PINTO**, Matrícula nº. 008438, detentora do emprego permanente de **Terapeuta Ocupacional**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 11 de março de 2013, conforme Portaria de Contratação nº. 078/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 004, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**